



ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Revoga a Lei Complementar nº 381, de 8 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico referente aos valores recebidos em decorrência da aplicação das Leis Complementares ns. 8, de 18 de julho de 1983; 11, de 20 de março de 1964; e 47, de 22 de novembro de 1995, retroagindo os efeitos da revogação a data de 8 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 381, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2021.

Rio Branco-AC, 30 de março de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Publicado no DOE nº 13.014, de 1.4.2021, p. 1.